



Câmara Municipal de Araripina

Estado de Pernambuco

Lei nº 2.298 de 23 de Dezembro de 2002.

Ementa: Incorporar a gratificação por serviços extraordinários aos vencimentos dos servidores do quadro efetivos da Câmara Municipal de Araripina-PE, que a venham percebendo há mais de 02 (dois) e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE ARARIPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário Decretou e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incorporado aos vencimentos dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araripina-PE, a gratificação por serviço extraordinário aos vencimentos dos servidores que a venham percebendo há mais de 02 (dois) anos,

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos, inclusive financeiros retroagindo a 1º de dezembro de 2002.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripina, em 23 de Dezembro de 2002.

Francisco Salomão de Moraes
Paulo Gonçalves Arraes
Francisco Roberto de Moura

- Presidente
- 1º Secretário
- 2º Secretário